

EDITAL Nº 52/2019/REIT - DGP/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.011326/2019-23

DOCUMENTO SEI Nº 0579651

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e observando o a Homologação do Edital nº 48/2019 DOC SEI(0572988), torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA O CARGO RELACIONADO no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.3. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.4. Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de ingresso no IFRO.

1.5. As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

2.2. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

2.3. Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;

2.4. Não esteja afastado integralmente para mestrado ou doutorado;

2.5. Não esteja afastado por determinação judicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias **05 e 06/06/2019** e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

3.2. O requerimento de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail csc@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição, obedecendo o seguinte critérios:

4.1.1. Tempo de efetivo exercício no IFRO, no mesmo cargo que pretende a remoção, contado em meses completos, computados desde sua entrada em exercício no IFRO até data de publicação deste Edital.

4.2. Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de meses de efetivo exercício, serão critérios de desempate:

4.2.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

4.2.2. Maior quantidade de dias de efetivo exercício;

4.2.3. Candidato com maior idade, e

4.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

4.3. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. DA REMOÇÃO

5.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções, via portaria.

5.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

5.3. Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

5.4. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

5.5. Cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;

5.6. Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

5.7. As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

6.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.

6.3. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

6.4. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

6.5. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

6.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

6.10. O cronograma de execução do presente edital será o constante no Anexo III.

6.11. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.

6.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 04/06/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579651** e o código CRC **A220A3B5**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 52/2019/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS DOCENTE

Área	Quant. Vaga	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
Filosofia	1	Campus Guajará-Mirim
Letras Inglês	1	Campus Guajará-Mirim
Sociologia	1	Campus Cacoal

QUADRO DE VAGAS TAE

Cargo	Quant. Vaga	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
Assistente em Administração	1	Campus Porto Velho Calama - Processo 23243.011097/2019-47

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO	
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
DATA DE NASCIMENTO:	
Declaro estar ciente das condições do Edital nº 52/2019 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.	
DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

MARCAR OPÇÃO DE VAGA

Opção	Cargo/Área	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
	Prof. Filosofia	Campus Guajará-Mirim
	Prof. Letras Inglês	Campus Guajará-Mirim
	Prof. Sociologia	Campus Cacoal
	Assistente em Administração	Campus Porto Velho Calama

ANEXO III CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	05 e 06/06/2019
Resultado Preliminar	07/06/2019
Recurso	7 a 9/06/2019
Homologação	10/06/2019